

68

Lei nº 439/68, de 30 de Dezembro de 1968.

Waldemiro Lassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tabapuã, um crédito suplementar na importância de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais), para suplementar as seguintes Verbas do Orçamento vigente: -

a) - Bem Estar Social

Instituições Federais - Distrito da Sede.

Contribuição de Previdência Social

Contribuições de Previdência Social ao

I.N.P.S., INDA, LBA e S. Educação

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) - Bem Estar Social

Diversos

Salário Família

0.1 - Salário Família do Pessoal Efetivo

R\$ 200,00 (duzentos reais).

0.2 - Salário Família dos Mensalistas

R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 30 de Dezembro de 1968.

Baldy

a) Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

a) Juandir Braz
Secretário

Lei nº 440, de 19 de Fevereiro de 1969

Eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Takapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc..., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal
DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Takapuã, autorizada a alienar mediante concorrência pública, uma camionete, marca Willys Overland ano 1962, motor B1.086-485, seis cilindros, cor amarelo colonial, tonelagem 1.500 quilos etc...

Artigo 2º - Fica da mesma forma a Prefeitura autorizada a alienar a motoniveladora American 8, modelo 800.

Artigo 3º - O valor constante do Balanço Patrimonial desses veículos é de NQ18973,00 para a camionete e NQ18973,95 para a motoniveladora, os quais serão obrigatoriamente básicos para a operação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Takapuã,
19 de fevereiro de 1969.

Ivan Baldi
Ivan Baldi - Prefeito Municipal